

COMUNICADO PROGEP Nº 07

RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO PARA SERVIDOR DOCENTE

O Departamento de Gestão de Pessoas – DGP/PROGEP vem orientar aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico que entraram em efetivo exercício antes de 01/03/2013, que, quando da solicitação de pagamento da Retribuição por Titulação (RT), prevista no art. 33 da Lei nº 11.784/2008, combinado com o art. 132-A da Lei 12.772/2012, também deve ser solicitada, EM UM OUTRO REQUERIMENTO, a Aceleração da Promoção.

Esclarecemos ainda que aqueles que entraram em efetivo exercício a partir de 01/03/2013, só farão jus à aceleração da promoção, após a aprovação no estágio probatório, conforme preceitua o art. 15 da citada Lei 12.772/2012.

A opção de RT já consta no formulário padrão do IFCE e, em se tratando do pedido da Aceleração da Promoção, deve ser marcada a opção **Outros** no formulário, escrevendo no campo Especificar termo: **Aceleração da Promoção**. Em ambos os casos, se faz necessário anexar o certificado/diploma, autenticado em cartório ou com o *reconfere* com o original *por* um servidor do DGP/PROGEP ou representante de recursos humanos nos *campi*.